



DECLARAÇÃO

Considerando que a Portaria nº 1.348 de 03 de dezembro de 2019, a qual dispõe sobre parâmetros e prazos para atendimento das disposições do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, para Estados, Distrito Federal e Municípios comprovarem a adequação de seus Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, define a data de 31 de julho de 2020 como limite para a adequação da legislação municipal de previdência em face das alterações obrigatórias da Emenda Constitucional nº 103/2019, a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia prorrogou o prazo para envio do DRAA – Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial do exercício 2020 para a mesma data, ou seja, 31/07/2020.

Assim, informamos que a Avaliação Atuarial do Instituto de Previdência Social do Município de **ITAPISSUMA-PE** está em desenvolvimento e deverá ser concluída até 31/07/2020, desta forma não dispomos do DRAA 2020.

Recife, 20 de março de 2020.

Jorge Tiago Moura Cruz
Atuário – MIBA 3.286

